



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**DECRETO N.º 120/2019**

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar de R\$ 9.354,55 (nove mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

12.367.0026.2.067 – Manutenção das atividades da Educação Especial

(95) 4.4.90.00.00.00.00.00.06.0920.00 (0.6.0036) – Aplicações Diretas-----R\$ 9.354,55

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita na mesma importância:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

12.367.0026.2.067 – Manutenção das atividades da Educação Especial

(74) 3.3.90.00.00.00.00.00.06.0920.00 (0.6.0036) – Aplicações Diretas-----R\$ 9.354,55

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 28 de junho de 2019.

  
**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de  
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal  
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -  
www.luizalves.sc.gov.br*

*Gilmar da Silva*  
Secretário Municipal de Administração

